

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 - PC

Lei Municipal de nº 246/2012 – que institui o Sistema Municipal de Cultura de Guaramiranga, da Lei Municipal nº 249/2012 que institui o Plano Municipal de Cultura de Guaramiranga, bem como, que cumpram a Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, no que couber.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE GUARAMIRANGA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento Público, objetivando a eventual contratação de serviços artísticos e culturais, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 166, 167, 173 da Lei Orgânica do Município de Guaramiranga; da Lei nº 246/2012- Sistema Municipal de Cultura de Guaramiranga; da Lei nº 249/2012- Plano Municipal da Cultura; da Lei nº 8.666/1993, nos termos deste edital e seus anexos. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações e pelas condições constantes neste Edital.

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE GUARAMIRANGA
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO
PROCESSO N°:	001/2019
OBJETO:	CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 21 DE FEVEREIRO A 20 DE DEZEMBRO DE 2019

1. O OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o **CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

1.2. Para efeito deste Edital, comprehende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.





1.3. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais e o fomento às cadeias criativas e produtivas das artes e da cultura, oferecendo à população de Guaramiranga uma programação cultural plural, conforme estabelece o Plano Municipal da Cultura- Lei nº 249/2012.

2. DO PRAZO

2.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de cada resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo, 06 (seis) meses, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, conforme demanda.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando está condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria da Cultura de Guaramiranga a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria da Cultura de Guaramiranga, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão vir a solicitar o credenciamento, licitantes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual ou de grupo artístico, com no mínimo **01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

3.1.1. Pessoa Física: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente (conforme Código Civil Brasileiro).

3.1.2. Pessoa Jurídica: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

3.1.2.1. A exigências previstas no ANEXO I, relativa a caracterização das categorias, objeto deste credenciamento, devem ser comprovadas por documentos impressos ou mídias digitais (cd, dvd ou pen drive), onde possa verificar claramente a atividade cultural do artista ou do grupo artístico.

3.2. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

3.3. Obter pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos por categoria.

3.4. Condições de participação:





3.4.1. Cada licitante poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico.

3.4.2. Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para até 03 (três) categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa a cada uma delas.

3.4.3. É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um licitante.

3.4.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.5. Estarão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.5.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.5.2. Licitante pessoa física funcionário terceirizado, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal da Cultura de Guaramiranga, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.5.3. Licitante pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público comissionado, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Guaramiranga;

Licitantes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e, principalmente, com a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE GUARAMIRANGA.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos licitantes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos documentos até **20 de Dezembro de 2019**, a contar da data da sua publicação.

4.3. O envelope contendo os documentos previstos no item 4.4. deste Edital deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Cultura, no endereço sítio à Rua Joaquim Alves Nogueira, s/n, Centro – Anexo do Teatro Municipal, no horário de 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

Destinatário:

SECRETARIA DA CULTURA DE GUARAMIRANGA CREDENCIAMENTO N° 001/2019



Remetente:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:

CEP:

NOME DO REPRESENTADO (GRUPO OU ARTISTA INDIVIDUAL):

TELEFONES DE CONTATO:

4.3.1. Será vedada a inscrição via correios, via fax e via correio eletrônico.

4.3.2. Nada obsta que seja credenciada mais de um grupo OU artista individual, durante o período de inscrição deste procedimento

4.3.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste edital e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

4.4. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR 01 (UM) ENVELOPE LACRADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COM O CONTEÚDO ABAIXO DISCRIMINADO:

4.4.1. Grupo Artístico:

I) a habilitação jurídica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal;
b) Licitante pessoa jurídica: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores;

II) a regularidade fiscal – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de situação cadastral da licitante junto à Receita Federal (CNPJ);
(Disponível em:
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
b) Certidão negativa de débitos municipais junto ao domicílio do Credenciado;
c) Certidão negativa de tributos estaduais; (Disponível em:
http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)
d) Certidão negativa de tributos federais; (Disponível em:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
(Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>)

III) a qualificação técnica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição/Credenciamento (ANEXO II);
b) Documentos que comprovem a atividade artística do artista individual ou do grupo artístico, como exemplo: material gravado em CD e/ou DVD com apresentações, portfólio de atividades, histórico e clipping, entre outros;



IV) documentos de exigência constitucional/legal:

- a) Declaração de representação (ANEXO IV) – exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO V.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do ANEXO V.
- d) Declaração de concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo do ANEXO V.

4.4.2. Artista Individual:

I) a habilitação jurídica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal;
- b) Comprovante ou Declaração de residência, atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão da data da entrega;
(Podem ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público).

II) a regularidade fiscal – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) c) Comprovante de registro ou inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
(Disponível em:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)
- b) Certidão negativa de débitos municipais junto ao domicílio do Credenciado;
- c) Certidão negativa de tributos estaduais; (Disponível em:
http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)
- d) Certidão negativa de tributos federais; (Disponível em:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- E) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>)

III) a qualificação técnica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- c) Requerimento de inscrição/Credenciamento (ANEXO II);
- d) Documentos que comprovem a atividade artística do artista individual ou do grupo artístico, como exemplo: material gravado em CD e/ou DVD com apresentações, portfólio de atividades, histórico e clipping, entre outros;

IV) documentos de exigência constitucional/legal:

- a) Declaração de representação (ANEXO IV) – exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO V.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do ANEXO V.



d) Declaração de concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo do ANEXO V.

4.4.3. Serão declarados credenciados os requerimentos DE TODOS os que estiverem de acordo com este Edital e que atenderem aos requisitos de julgamento, dentro do limite de vagas estipulados no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

5. DOS REQUESITOS E JULGAMENTO

5.1. Após análise da documentação de inscrição (Documentos de Habilitação) por parte da SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA os documentos serão julgados de forma definitiva.

5.2. Os documentos estando em conformidade exigido, o grupo OU artista individual será CREDENCIADO na qual após, será aferido o julgamento final do processo, mediante a publicação na imprensa oficial (quadro de avisos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA.

5.3. Posteriormente, será aberto o prazo de recurso quanto ao julgamento dos documentos de habilitação.

5.4. Ultrapassada a fase de recursos, a SECRETÁRIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA divulgará a lista final dos grupos ou artista individual CREDENCIADOS procederá posteriormente com a contratação dos grupos CREDENCIADOS em processos específicos de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

5.5. É facultada a SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, proceder a contratação somente da necessidade estipulada no Projeto Básico/Termo de Referência e de acordo com saldo financeiro disponível.

5.6. Serão convocados para a contratação os grupos credenciados em ordem de classificação final, conforme julgamento mencionado no item 5.4.

5.7. O desatendimento as instruções proferidas por este instrumento, implicam na DESCLASSIFICAÇÃO, bem como na eliminação sumária da pessoa física no presente processo

5.8. O processo de credenciamento será realizado pelo período de **21 de fevereiro à 20 de dezembro de 2019** e terá caráter eliminatório e classificatório;

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por técnicos da Secretaria Municipal da Cultura de Guaramiranga e terá como atribuições:

I – Emitir parecer técnico e individualizado por licitante, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento e atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando.

II – Se pronunciar sobre eventuais recursos;

III – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

6.2. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL e terá como atribuições:

I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;

II - Verificar a documentação a que se refere o subitem 4.4.1.;

III – Elaborar a lista de habilitados e inabilitados;





- IV – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;
- V – Receber, examinar os pedidos de recurso;
- VI – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VII – Resolver os casos omissos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Não poderá ser credenciado o licitante que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s).
- 7.2 A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos em cada categoria, observado os seguintes critérios:

7.3 ÁREA DA MÚSICA

7.3.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista individual ou grupo (5 - 20) pontos: 01-02 anos (05 pontos);

- 03-05 anos (08 pontos);
- 06-10 anos (10 pontos);
- 11-15 anos (15 pontos);
- Acima de 15 anos (20 pontos)

7.3.1.1. Avaliação do material artístico do artista individual ou do grupo musical considerando a clareza da proposta artística, originalidade, performance no palco e repertório musical (0-30 pontos);

7.3.1.2. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis (0-10 pontos);

7.3.1.3. Especificidade dos repertórios propostos (0-10 pontos);

7.3.1.4. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0-10 pontos).

7.4. DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

7.4.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista individual ou grupo (5 - 20 pontos): 01-02 anos (05 pontos);

- 03-05 anos (08 pontos);
- 06-10 anos (10 pontos);
- 11-15 anos (15 pontos);
- Acima de 15 anos (20 pontos).

7.4.1.1. Avaliação do material artístico do artista individual ou do grupo, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo (0-40 pontos);

7.4.1.2. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis (0-10 pontos);

7.4.1.3. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0-10 pontos).

7.4.1.4. Para ser credenciado, o licitante, deve atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos por categoria inscrita.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e



orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura de Guaramiranga.

8.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviços credenciados, obedecendo o rodízio por CATEGORIA.

8.3. O ato de convocação se dará por e-mail, ou, na inexistência do mesmo, por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, e conterá, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação.

8.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

8.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

8.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

8.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Guaramiranga, por meio das seguintes dotações:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas	Recursos
07.01	13.392.0016	2.039	1.001.000000	3.3.90.36.00 3.3.90.39.00	Recursos Ordinários

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor para remuneração do artista individual ou grupo artístico será pré-fixado conforme estabelecido no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste regulamento.

10.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria Municipal da Cultura de Guaramiranga, através do gestor do contrato.

11.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco), estando apta a novas convocações aquele que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 15 (quinze) pontos.

11.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

11.4. pontualidade na execução do serviço (0-5 pontos);

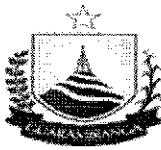
11.5. qualidade do serviço prestado (0-5 pontos);

11.6. profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Guaramiranga e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens (0-5 pontos);

11.7. cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (0-5 pontos);

11.8. respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos (0-5 pontos).





12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente previamente cadastrada junto a Secretaria de Finanças, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 12.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1. Constituem hipóteses de descredenciamento quando:
 - 14.1.1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 - 14.1.2. Obtiver nota inferior a 15 (quinze pontos) na avaliação do serviço prestado;
 - 14.1.3. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
 - 14.1.4. Por vontade própria do artista/credenciado.

15. IMPUGNAÇÕES

- 15.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à Secretaria Municipal da Cultura de Guaramiranga, com apoio técnico da Comissão de Credenciamento, decidir.
- 15.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.
- 15.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Guaramiranga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal da Cultura de Guaramiranga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto



quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Credenciamento.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

16.7. Este regulamento possui 04 (quatro) anexos:

a) ANEXO I – Das categorias, descrições, requisitos e remuneração;

b) ANEXO II - Requerimento de Inscrição;

c) ANEXO III - Minuta do contrato de prestação de serviço;

d) ANEXO IV – Declaração de representação.

e) ANEXO V – Declarações

16.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guaramiranga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Cultura de Guaramiranga, com a análise técnica da Comissão Permanente de Credenciamento.

Guaramiranga, 20 de Fevereiro de 2019.

Francisca Ivanilde Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Cultura de Guaramiranga



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

2019.02.13.1

1 - OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão vir a solicitar o credenciamento, licitantes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual ou de grupo artístico, com no mínimo **01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas abaixo.**

2.2. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 30(trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

2.3. Obter pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos por categoria.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO: O presente pleito vem atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 246/2012 – que institui o Sistema Municipal de Cultura de Guaramiranga, da Lei Municipal nº 249/2012 que institui o Plano Municipal de Cultura de Guaramiranga, ambas, relacionadas ao fomento, incentivos e organização da Cultura no município. Assim, a **SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA** irá atender ao que dispõe em tais instrumentos normativos, promovendo de forma salutar e eficiente, o acesso a cultura e a manifestação cultural dos grupos artísticos e artista individual. Destaca-se que nesse processo, não haverá concorrência, haja vista que os valores já estão previamente definidos neste instrumento, ficando a cargo das pretendentes, apenas, o cumprimento dos pré-requisitos e em contrapartida, os grupos credenciados deverão se apresentar conforme determinações, dias, horários e programação da secretaria gestora. Ou seja, de forma democrática, o processo de credenciamento irá atender as demandas que surgem neste sentido, isto, de forma abrangente e justa.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

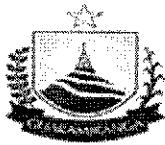
4.1. A Secretaria Municipal de Cultura Guaramiranga responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;
- IV. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

5.1 – A CREDENCIADA fica obrigada a:

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no PROJETO BÁSICO/TERMO



DE REFERENCIA, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;

II. Promover por sua conta e risco o transporte de pessoal, artistas, equipe de apoio, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

III. Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura Guaramiranga qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IV. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

V. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura Guaramiranga;

VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

VIII. Acatar apenas as solicitações de execução dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Guaramiranga;

IX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

X. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

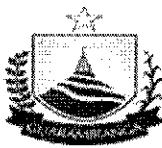
XII. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Guaramiranga e da Secretaria Municipal de Cultura Guaramiranga, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Governo do Município de Guaramiranga;

PREVISÃO DE CUSTOS

6.1. A previsão de recursos necessários para a contratação objeto do presente plano distribuído nas seguintes categorias é de:

ITEM	CATEGORIA/ DESCRIÇÃO	REMUNERACAO (valor por 01 (um) apresentação)	REQUISITOS	
			REQUISITOS	REQUISITOS
1	MÚSICA – GRUPO Duetos E TRIOS	R\$ 300,00 (trezentos reais)	Dupla ou trio musical de qualquer estilo.	
2	MÚSICA – GRUPO QUARTETOS E QUINTETOS	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Grupo musical de qualquer estilo que possua,04 ou 05 (quatro ou cinco) integrantes	
3	MÚSICA – ARTISTA SOLO	R\$300,00 (trezentos reais)	Artista Solo de caráter acústico de diversas sonoridades.	
4	MÚSICA – ARTISTA SOLO COM BANDA	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	Artista Solo com Banda de caráter acústico de diversas sonoridades.	
5	MÚSICA – GRUPO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURAS	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Grupos de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos, com no mínimo 04 (quatro) integrantes.	





6	MÚSICA - GRUPO AUTORAL	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Grupos de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho autoral.
7	MÚSICA - GRUPO DE CHARANGA	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Grupos de músicos com instrumentos de sopro e percussão com no mínimo 04 (quatro) integrantes, detentores de manifestações carnavalescas.
8	MÚSICA - GRUPO VOCAL (com ou sem regente)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Grupo de cantores distribuídos por naipes segundo a tessitura de suas vozes, com diferentes registos ou timbres, que interpreta uma peça de forma coordenada. O grupo deve ter um regente que oriente e conduza os cantores. O grupo de coral deve ter no mínimo 06 (seis) integrantes.
9	ARTISTA SOLO DE TEATRO	R\$ 300,00 (trezentos reais)	Solistas que desenvolva atividade de teatro, com no mínimo 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.
10	GRUPO DE TEATRO	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo como comprovação e elenco de, no mínimo, 03 (dois) integrantes.
11	GRUPO DE TEATRO- iniciante	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Grupo iniciante que desenvolva atividade de teatro, com elenco de, no mínimo, 03 (dois) integrantes.
12	CONTADOR DE HISTÓRIA	R\$ 300,00 (trezentos reais)	Agente que desenvolva atividade de contação de histórias para crianças.
13	ARTISTA SOLO DE DANÇA	R\$ 300,00 (trezentos reais)	Solistas que desenvolva atividade de dança, com no mínimo 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.
14	GRUPO DE DANÇA- INICIANTE	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Grupo de dança iniciante com corpo de com elenco de 02 (dois) a 05 (cinco) integrantes.
15	DANÇAS URBANAS COLETIVAS	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Grupos de danças que desenvolvem os diversos ritmos, podendo ter a frente um coreógrafo ou não.
16	CAPOEIRA	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Grupos de capoeira com pelo menos 10 componentes.
17	GRUPO DE TRADIÇÕES NATALINAS	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Grupo de brincantes que fazem suas apresentações em louvor ao nascimento do menino Jesus, e a visita dos reis magos do Oriente, se apresentam acompanhados do conjunto regional. (Bumba-meuboi, Reisados, Tiração de Reis, Pastoril e Dramistas e outros) Mínimo de 06 (seis) integrantes.
18	GRUPO DE TRADICÕES POPULARES	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	Grupos que realizam uma manifestação folclórica, própria de uma comunidade, geralmente tem a frente um mestre que repassa seus conhecimentos de forma oral aos brincantes, e seus conhecimentos também vão sendo repassados de geração a geração.
19	GRUPO DE PROJEÇÃO FOLCLÓRICA	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Grupos que realizam apresentações elaboradas para promover, valorizar e difundir danças e folguedos da cultura popular tradicional, diferenciando-se dos grupos tradicionais por serem desenvolvidas sob a direção de um coreógrafo, com propósito artístico de show, adaptando-os, a seu critério, para apresentá-los nos palcos. A dança é reinterpretada com figurino enriquecido e coreografia reelaborada. Mínimo de 08 (oito) integrantes.
20	ARTISTAS VISUAIS- GRAFITEIRO	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Artista que realiza a arte do grafite, uma arte urbana popular; forma de manifestação artística em espaços públicos, realizada nas paredes com pinturas feitas com latas de spray ou látex. Realizará intervenções na cidade.



21	ARTISTAS VISUAIS (intervenção)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Artista que realiza trabalhos visuais com pintura, xilogravura ou fotografia.
22	REALIZADORES(AS) AUDIOVISUAIS (intervenções)	R\$ 1.000,0 (hum mil reais)	Coletivos que realizam obras de audiovisual em diversas plataformas.
23	ARTISTAS DA PALAVRA (récitas, saraus)	R\$ 300,00 (trezentos reais)	Artistas que trabalham com a escrita criativa, em diversas linguagens, tais como: poesia, fanzine, história em quadrinho, crônicas, contos etc.

6.2. Os valores a serem pagos a cada grupo, servirá de incentivo e premiação pela participação no evento, tudo isso, visando o fomento da cultura e dos movimentos desenvolvidos pela população do município de Guaramiranga/CE.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS

7.1. **PREÇOS:** Os preços a serem pagos levam em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, a solicitação de credenciamento ao item correspondente e a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto contratado, inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, devendo o grupo OU artista realizar a apresentação ARTISTICA, a ser realizada nos dias e horários estipulados pela SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA.

7.2.1. O pagamento será realizado mediante a documentação exigida pelo setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**.

7.2.2. Para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística (fotos, materiais de divulgação).

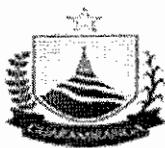
7.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Prestador de Serviços.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

7.4. **REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada. **NOTA FISCAL:** A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do contratado. Os valores propostos são brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos). Os valores estipulados são referentes aos cachês pré-fixados.

8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

8.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência até **20 de dezembro de 2019** e os contratos dela decorrentes terão sua vigência de até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo(a) responsável designado do **SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Municipal de nº 246/2012 – que institui o Sistema Municipal de Cultura de Guaramiranga, da Lei Municipal nº 249/2012 que institui o Plano Municipal de Cultura de Guaramiranga, bem como, que cumpram a Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, no que couber.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

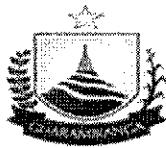
DADOS DO LICITANTE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ OU CPF:	
ENDEREÇO DO LICITANTE:	
CONTATOS DO LICITANTE	
EMAIL:	
TELEFONES	

MODO DE PARTICIPAÇÃO	
a) Estou participando como licitante Pessoa Física, representando a mim mesmo, artista individual.	
b) Estou participando como licitante Pessoa Física, representando um artista individual ou grupo artístico, fazendo juntada da declaração de representação (ANEXO IV);	
c) Estou participando como representante legal de uma Pessoa Jurídica licitante, na condição de representante de um artista individual ou grupo artístico, fazendo juntada da declaração de representação (ANEXO IV);	

IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA INDIVIDUAL OU GRUPO ARTÍSTICO (NOME DOS INTEGRANTES)		
1	NOME	NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER)
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Nota: listar todos os componentes do grupo artístico.

CATEGORIAS OBJETO DE CREDENCIAMENTO (NO MÁXIMO 03 CATEGORIAS)		
	NÚMERO DA CATEGORIA	NOME DA CATEGORIA (POR EXTERNO)
1		
2		
3		



DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ARTÍSTICA(S) – POR CATEGORIA

Deverá ser informado o tempo de experiência (comprovada) do artista individual ou grupo, os locais em que a(s) atividade(s) poderá(ão) vir a ser realizados, detalhamento do(s) repertório(s) e/ou roteiro(s) e o perfil do(s) integrante(s) eventualmente envolvido(s) na realização das atividades, **conforme item 4.4 do edital**.

Ilmo(a) Senhor(a) Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL.

Como licitante acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

Guaramiranga, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRAM ENTRE SI
A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE
GUARAMIRANGA E O** _____

O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.606.478/0001-09, com sede a Rua Joaquim Alves Nogueira, S/N- Guaramiranga/CE - CEP 62.766-000 - Ao lado do Teatro Rachel de Queiroz Pequeno, através da SECRETARIA DE CULTURA, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. FRANCISCA IVANILDE FERREIRA DA SILVA, doravante denominado CREDENCIANTE e a _____, doravante denominado CREDENCIADA, portador do CNPJ/CPF nº _____, com endereço/domínio à _____ - Bairro _____ - Cidade _____ - Ce, CEP: _____, neste ato representada por _____, representante do artista ou grupo artístico, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº _____, oriundo do processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-PC, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Municipal de nº 246/2012 – que institui o Sistema Municipal de Cultura de Guaramiranga, da Lei Municipal nº 249/2012 que institui o Plano Municipal de Cultura de Guaramiranga, bem como, que cumpram a Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do **Artista Individual/Grupo Artístico**: _____ selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do (s) artista (s) _____, para a realização do projeto: _____ com apresentação a ser realizada no (s) dia(s) _____ a ser realizado no _____, apresentação com duração de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto proposto será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com o PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme valores definidos no edital de Credenciamento nº 001/2019, procedente do Orçamento do Município de Guaramiranga, nos termos da



correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à conta de RECURSOS ORDINARIOS da SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA., na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas	Recursos
07.01	13.392.0016	2.039	1.001.000000	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS

6.1. PREÇOS: Os preços a serem pagos levam em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, a solicitação de credenciamento ao item correspondente e a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto contratado, inclusive a margem de lucro.

6.2. PAGAMENTO: O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, devendo o grupo OU artista realizar a apresentação ARTISTICA, a ser realizada nos dias e horários estipulados pela SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA.

6.2.1. O pagamento será realizado mediante a documentação exigida pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

6.2.2. Para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística (fotos, materiais de divulgação).

6.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editárias, através de crédito na Conta Bancária do Prestador de Serviços.

6.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

6.4. REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência de _____ (_____) DIAS/MESES, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no quadro de avisos da Prefeitura de Guaramiranga.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura Guaramiranga responderá pelos danos que seus agentes,



nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;
- IV. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – A CREDENCIADA fica obrigada a:

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II. Promover por sua conta e risco o transporte de pessoal, artistas, equipe de apoio, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- III. Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura Guaramiranga qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura Guaramiranga;
- VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
- VIII. Acatar apenas as solicitações de execução dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Guaramiranga;
- IX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- X. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Guaramiranga e da Secretaria Municipal de Cultura Guaramiranga, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Governo do Município de Guaramiranga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 10.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias



suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

10.3 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

12.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

13.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando:

13.3.1. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

13.3.2. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §º2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

13.5. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos da Contratada para com o Município de Guaramiranga, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação





pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial do Município de Guaramiranga, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUTORIZAÇÃO DIREITOS AUTORAIS

16.1. A Contratada autoriza a Contratante a veicular de forma gratuita, imagens, vídeos e sons, referentes a apresentação artística e aos artistas a elas associados, em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

17.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no **Credenciamento nº 001/2019**.

As partes elegem o Foro no Município de Guaramiranga que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guaramiranga, CE, _____ de _____ de _____.

Pela Secretaria Municipal da Cultura de Guaramiranga: _____

Pela Contratada: _____

Testemunhas

NOME: CPF: RG:	NOME: CPF: RG:
--------------------------	--------------------------



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Guaramiranga, ____ de ____ de ____

Por este instrumento jurídico:

ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1.

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE _____

PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ARTISTA 2 (SE FOR O CASO).

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA _____

CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ARTISTA 3 (SE FOR O CASO).

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE _____

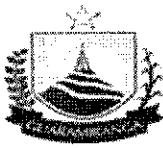
PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)

Em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à

SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA: Nome completo, brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de....., Estado do.....,



SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA: (.../nome da empresa produtor cultural),
CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de, Estado do.....

para fins de representação de artista individual ou do grupo artístico perante Secretaria Municipal de Cultura Guaramiranga, situada na Rua Joaquim Alves Nogueira, s/n, Centro-Anexo do Teatro Municipal, Guaramiranga, Estado do Ceará, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Guaramiranga a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.



ANEXO V

MODELOS DAS DECLARAÇÕES

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA.

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-PC que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de GUARAMIRANGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de GUARAMIRANGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo administrativo, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Guaramiranga/CE, ____ de ____ de 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE